



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 955 DE 26 DE JUNHO DE 1.973.-

"ALTERA O DISPOSTO NO ARTIGO 4º E SEU § ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 945 DE 07 DE MAIO DE 1.973, ACRESCENTANDO, AINDA, O § SEGUNDO AO REFERIDO ARTIGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Dr. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Agudos aprovou e Ele sanciona e promulga, a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 4º e seu § Único da Lei Municipal nº 945 de 07 de maio de 1.973, fica alterado e acrescido do § Segundo, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que ocorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo abrirá, no corrente exercício, crédito especial no valor de Cr\$92.936,88 (NOVENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS CRUZEIROS E OITENTA E OITO CENTAVOS), o qual será assim classificado:

DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E EQUIPAMENTOS URBANOS
Serviço Rodoviário Municipal
Despesas de Capital e Investimentos
Equipamentos e Instalações
4.1.3.0.42 Aquisição de motoniveladora, pá carregadeira e 2 caminhões basculantes:..... Cr\$ 92.936,88-

§ Primeiro - Parte do presente crédito será coberto com recursos provenientes da seguinte anulação:

DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E EQUIPAMENTOS URBANOS
Serviço Rodoviário Municipal
Despesas de Capital e Investimentos
4.1.1.1.42 Obras Públicas
Construção de Pontes, mata-burros e, etc.:..... Cr\$ 50.000,00-

§ Segundo - O restante do presente crédito especial, ou seja, a importância de Cr\$42.936,88 (QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS CRUZEIROS E OITENTA E OITO CENTAVOS), será coberto com recursos provenientes da anulação de igual importância do Excesso de Arrecadação verificado no corrente exercício, nos termos do art. 43, nº II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2º - Esta Lei, entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 26 de junho de 1.973.-

ANTONIO CONDI
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra.

- SAINT CLAIR ZONTA -